



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

LEI Nº. 859, DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2024 e dá outras providências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º. do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III – as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – as disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e sonegação;
- V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VII – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
- VIII – as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – a autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – a definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – a definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – o incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Seção I Das Metas e das Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no § 2º. do art. 165 da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 corresponderão às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de Lei Orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

§ 2º. O projeto de Lei Orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.

§ 3º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024, definidas no Plano Plurianual relativo ao período 2022 a 2025, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, assim como a classificação segundo a natureza de despesa, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações posteriores e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022 a 2025.

Art. 4º. O Orçamento Fiscal e de Investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. O Orçamento Fiscal e de Investimentos compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Município.

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos arts. 2º. e 22 da Lei nº. 4.320, de 1964;
- III – quadro orçamentário consolidado;
- IV – anexos do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º. da Lei Complementar nº. 101, de 2000;
- VI – Anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere o inciso II do § 5º. do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente Líquida, de acordo com o inciso IV do art. 2º. da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

II – demonstrativo dos recursos a ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

III – demonstrativo dos recursos a ser aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme o art. 60 do ADCT, com as alterações da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e a Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020;



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

IV – demonstrativo dos recursos a ser aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2024, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº. 40, de 2001 e republicada em 10 de abril de 2002, e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto nos incisos VI e IX do art. 52 da Constituição Federal.

Art. 12. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

estabelecidas na Lei Complementar nº. 101, de 2000, e na Resolução do Senado Federal nº. 43, de 2001 e republicada no dia 10 de abril de 2002, e suas alterações posteriores.

Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº. 43, de 2001, e suas alterações.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, meio por cento da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e de Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º. do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criações de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, realização de concurso público bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§1º. Além de observar às normas do **caput**, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º. e 4º. do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se, durante o exercício de 2024, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário ou horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no **caput** deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Fazenda ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.



Seção IV

Das Disposições Sobre as Receitas, Alterações na Legislação Tributária e as Medidas de Combate a Evasão e a Sonegação

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação e agilização.

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou impostos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, 2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas



receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes à publicação da Lei Orçamentária de 2024.

§2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no **caput**, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no §1º. deste artigo.

Seção V Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
- b) a atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução

fiscal;

II – Para redução das despesas:

a) a utilização da modalidade licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º., e no inciso II do § 1º. do art. 31 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Excluem-se da limitação prevista no do **caput** deste artigo as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com



amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com PASEP, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as despesas que constituíam obrigação constitucional legal.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentários

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º. A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas no programa denominado "Apoio Administrativo" ou de denominação semelhante.

§2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 28. A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no Orçamento e em seus créditos adicionais e acontecer sob as seguintes modalidades orçamentárias:

- I – auxílio;
- II – contribuição; e
- III – subvenção social.

Art. 29. A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social se fará com a estrita observação dos seguintes aspectos:

- I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;
- II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida pela autoridade local;
- III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
- IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;
- V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;
- VI – Ser entidade sem fins lucrativos;
- VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;
- VIII – apresentação do plano de trabalho;



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

IX – apresentação da prestação de contas do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;

X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§1º. Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura de despesas correntes, de custeio;

II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bens e serviços, existindo assim a contraprestação de serviço.

§2º. Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:

I – a destinação para cobertura para despesa de capital, de investimento;

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bens e serviços.

§3º. Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura para despesa corrente, de custeio, e, ou, para despesa de capital, de investimento;

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bens e serviços, e que não seja reembolsável pelo receptor.

Art. 30. A subvenção econômica é concedida à empresa pública, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o art. 19 da Lei nº. 4.320, de 1964, devendo ser autorizada por meio de lei especial.

Art. 31. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do **caput** deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 32. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos às organizações da sociedade civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município, a ser especificamente autorizadas em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em consonância com a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

§1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal e municipal pertinentes, bem como pelas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pela executivo Municipal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 34. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, ressalvadas as autorizadas mediante Lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no **caput** deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§1º. Para atender ao **caput** deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até quinze dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

§3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

Art. 36. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º. desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados que destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida ou ainda de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

Seção XII

Da Definição de Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 37. Para fins do disposto no § 3º. do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo À Participação Popular

Art. 38. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Orçamento.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º. desta Lei.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320, de 1964.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

Art. 40. O Município poderá realizar, no curso da execução orçamentária, a inclusão de outras fontes de recurso e a alteração do código da fonte e destinação de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2024, para atender às suas peculiaridades.

§1º. Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a modificação do código da fonte e destinação de recursos de que trata o **caput** deste artigo.

§2º. As modificações de que trata o **caput** deste artigo serão efetuadas por ato do Chefe do Poder Executivo, devidamente justificadas, observando-se o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda as normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº. 4.320, de 1964, e da Constituição da República.

§1º. A Lei Orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º. Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Art. 42. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, e da Constituição Federal.

§1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no §2º. do art. 167 da Constituição da Federa, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária de 2024 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a um doze avos do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do **caput**, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

de lei orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei complementar nº. 101, de 2000.

Art. 46. Em atendimento ao disposto no art. 4º., nos §§ 1º., 2º. e 3º. da Lei Complementar nº. 101, de 2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal;

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitiúra de Minas, MG, 30 de maio de 2023.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

Página: 1
Emissão: 13/04/2023 11:56
Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG
PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	30.194.640,00	29.005.417,87	3,315	33.214.104,00	30.668.609,42	3,506	36.535.514,40	32.447.170,87	3,708
Receitas Primárias (I)	29.554.000,00	28.390.009,61	3,245	32.509.400,00	30.017.913,20	3,432	35.760.340,00	31.758.738,90	3,630
Receitas Primárias Correntes	28.120.400,00	27.012.872,24	3,087	30.932.440,00	28.561.809,79	3,265	34.025.684,00	30.218.191,83	3,454
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.287.552,00	1.236.841,50	0,141	1.416.307,20	1.307.762,88	0,150	1.557.937,92	1.383.603,84	0,158
Transferências Correntes	26.703.712,00	25.651.980,79	2,932	29.374.083,20	27.122.883,84	3,101	32.311.491,52	28.695.818,40	3,280
Demais Receitas Primárias Correntes	129.136,00	124.049,95	0,014	142.049,60	131.163,07	0,015	156.254,56	138.769,59	0,016
Receitas Primárias de Capital	1.433.600,00	1.377.137,37	0,157	1.576.960,00	1.456.103,42	0,167	1.734.656,00	1.540.547,07	0,176
Despesa Total	30.194.640,00	29.005.417,87	3,315	33.214.104,00	30.668.609,42	3,506	36.535.514,40	32.447.170,87	3,708
Despesas Primárias (II)	30.172.240,00	28.983.900,10	3,312	33.189.464,00	30.645.857,80	3,504	36.508.410,41	32.423.099,83	3,706
Despesas Primárias Correntes	25.518.805,67	24.513.742,24	2,802	28.070.686,24	25.919.377,88	2,963	30.877.754,87	27.422.517,65	3,134
Pessoal e Encargos Sociais	12.346.577,60	11.860.305,09	1,355	13.581.235,36	12.540.383,53	1,434	14.939.358,90	13.267.636,68	1,516
Outras Despesas Correntes	13.172.228,07	12.653.437,15	1,446	14.489.450,88	13.378.994,35	1,530	15.938.395,97	14.154.880,97	1,618
Despesas Primárias de Capital	4.653.434,33	4.470.157,86	0,511	5.118.777,76	4.726.479,93	0,540	5.630.655,54	5.000.562,18	0,572
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-618.240,00	-593.890,49	-0,068	-680.064,00	-627.944,60	-0,072	-748.070,41	-664.360,93	-0,076
Dívida Pública Consolidada	2.434.536,00	2.338.651,30	0,267	2.136.036,00	1.972.332,41	0,226	1.813.451,00	1.610.524,87	0,184
Dívida Consolidada Líquida	2.434.536,00	2.338.651,30	0,267	2.136.036,00	1.972.332,41	0,226	1.813.451,00	1.610.524,87	0,184
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-262.555,00	-252.214,22	-0,029	-280.181,00	-258.708,22	-0,030	0,00	0,00	0,000

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Legais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 2
Emissão: 13/04/2023 11:56
Exercício: 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

Variáveis	2024	2025	2026
Índice de Deflação	1,0410%	1,0830%	1,1260%
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,1300%	4,0000%	4,0000%
Projeção do PIB do Estado	910.890.645,00	947.326.271,00	985.219.321,00
Receita Corrente Líquida - RCL	28.649.040,00	31.513.944,00	34.665.338,40

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024 - Valor Corrente / 1,0410

2025 - Valor Corrente / 1,0830

2026 - Valor Corrente / 1,1260

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Legais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 1
Emissão: 13/04/2023 12:00
Exercício: 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	60.581,83	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	56.270,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.311,83	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	57.997,50	0,00	60.128,30
Inversões Financeiras	57.997,50	0,00	60.128,30
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g)=[(a-d)+(ii)]	2021 (h)=[(b-e)+(iii)]	2020 (i)=[(c-f)]
VALOR (III)	-57.543,97	-60.128,30	-60.128,30

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Legais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

Página: 1
Emissão: 13/04/2023 11:59
Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG
PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	18.848.952,21	24.635.874,59	30,702	26.959.500,00	9,432	30.194.640,00	12,000	33.214.104,00	10,000	36.535.514,40	10,000	
Receitas Primárias (I)	18.759.667,17	23.961.347,17	27,728	26.387.500,00	10,125	29.554.000,00	12,000	32.509.400,00	10,000	35.760.340,00	10,000	
Despesa Total	17.103.542,62	22.104.336,41	29,238	26.959.500,00	21,965	30.194.640,00	12,000	33.214.104,00	10,000	36.535.514,40	10,000	
Despesas Primárias (II)	17.004.391,35	22.294.109,47	31,108	26.942.500,00	20,850	30.172.240,00	11,988	33.189.464,00	10,000	36.508.410,41	10,000	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	1.755.275,82	1.667.237,70	-5,016	-555.000,00	-133,289	-618.240,00	11,395	-680.064,00	10,000	-748.070,41	10,000	
Dívida Pública Consolidada	3.123.899,65	2.953.304,07	-5,461	2.706.536,00	-8,356	2.434.536,00	-10,050	2.136.036,00	-12,261	1.813.451,00	-15,102	
Dívida Consolidada Líquida	-376.270,05	-3.100.886,45	724,112	2.706.536,00	-187,283	2.434.536,00	-10,050	2.136.036,00	-12,261	1.813.451,00	-15,102	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.755.275,82	1.667.237,70	-5,016	0,00	0,000	-262.555,00	0,000	-280.181,00	6,713	0,00	0,000	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	21.167.373,33	26.114.027,07	23,369	26.959.500,00	3,238	29.005.417,87	7,589	30.668.609,42	5,734	32.447.170,87	5,799	
Receitas Primárias (I)	21.067.106,23	25.399.028,00	20,563	26.387.500,00	3,892	28.390.009,61	7,589	30.017.913,20	5,734	31.758.738,90	5,799	
Despesa Total	19.207.278,36	23.430.596,59	21,988	26.959.500,00	15,061	29.005.417,87	7,589	30.668.609,42	5,734	32.447.170,87	5,799	
Despesas Primárias (II)	19.095.931,49	23.631.756,04	23,753	26.942.500,00	14,010	28.983.900,10	7,577	30.645.857,80	5,734	32.423.099,83	5,799	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	1.971.174,75	1.767.271,96	-10,344	-555.000,00	-131,404	-593.890,49	7,007	-627.944,60	5,734	-664.360,93	5,799	
Dívida Pública Consolidada	3.508.139,31	3.130.502,31	-10,765	2.706.536,00	-13,543	2.338.651,30	-13,593	1.972.332,41	-15,664	1.610.524,87	-18,344	
Dívida Consolidada Líquida	-422.551,27	-3.286.939,64	677,880	2.706.536,00	-182,342	2.338.651,30	-13,593	1.972.332,41	-15,664	1.610.524,87	-18,344	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.971.174,75	1.767.271,96	-10,344	0,00	0,000	-252.214,22	0,000	-258.708,22	2,575	0,00	0,000	

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Legais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 2
Emissão: 13/04/2023 11:59
Exercício: 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021 - Valor Corrente * 1,1230
2022 - Valor Corrente * 1,0600
2023 - Valor Corrente
2024 - Valor Corrente / 1,0410
2025 - Valor Corrente / 1,0830
2026 - Valor Corrente / 1,1260

Usuário: ANTONIO LUIZ

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Legais



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 1
Emissão: 13/04/2023 11:59
Exercício: 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	30.106.659,43	100,00	14.874.965,33	100,00	10.971.462,99	100,00
TOTAL GERAL	30.106.659,43	100,00	14.874.965,33	100,00	10.971.462,99	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Legais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG
PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 1
Emissão: 13/04/2023 12:01
Exercício: 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2024	2025	
			0,00	0,00	0,00
SEM MOVIMENTO NO PERÍODO					
TOTAL GERAL			0,00	0,00	0,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Legais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 1
Emissão: 13/04/2023 11:58
Exercício: 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.446.800,00	2,477	0,000	24.635.874,59	2,900	108,961	4.189.074,590	20,488
Receitas Primárias (I)	20.227.660,00	2,450	0,000	23.961.347,17	2,820	105,977	3.733.687,170	18,458
Despesa Total	20.446.800,00	2,477	0,000	22.104.336,41	2,602	97,764	1.657.536,410	8,107
Despesas Primárias (II)	20.461.800,00	2,478	0,000	22.294.109,47	2,624	98,603	1.832.309,470	8,955
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (II) = (I-II)	-234.140,00	-0,028	0,000	1.667.237,70	0,196	7,374	1.901.377,700	-812,069
Dívida Pública Consolidada	2.923.899,65	0,354	0,000	2.953.304,07	0,348	13,062	29.404,420	1,006
Dívida Consolidada Líquida	2.923.899,65	0,354	0,000	-3.100.886,45	-0,365	-13,715	-6.024.786,100	-206,053
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-234.140,00	-0,028	0,000	1.667.237,70	0,196	7,374	1.901.377,700	-812,069

Variáveis	2022 - Previsto
PIB do Estado	825.637.504,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Legais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG
PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 1
Emissão: 13/04/2023 11:55
Exercício: 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	150.000,00		
DEMANDA JUDICIAIS E PRECATORIOS	150.000,00	DOTAÇÃO PRÓPRIA ORÇAMENTARIA	150.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
OUTROS RISCOS FISCAIS	25.000,00		
PANDEMIA E OU CALAMIDADE PÚBLICA	25.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00
SUBTOTAL	25.000,00	SUBTOTAL	25.000,00
TOTAL GERAL	175.000,00	TOTAL GERAL	175.000,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Legais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO

CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 1
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa
0002 - ADMINISTRACAO E SUPERVISAO SUPERIOR

Objetivo
ADMINISTRACAO E SUPERVISAO SUPERIOR

Justificativa

Público Alvo

Abrangência - Região

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Fisicas	Valores
1.001	AQUIS MOVEIS, VEIC, UT E EQUI P/GABINETE				25	145.367,29
2.002	MANUT GASTOS AGENTE POLITICOS			Baixa	25	257.400,00
2.006	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO			Baixa	25	68.200,00
2.056	MANUT DOS SERVICOS DE ASSESSORIA			Baixa	25	63.800,00
2.955	MANUT DAS DIARIAS ADMINISTRATIVAS			Baixa	25	110.000,00
TOTAL						644.767,29

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG
PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 2
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa 0003 - ADMINISTRACAO E SEC. DO GABINETE										
Objetivo ADMINISTRACAO E SEC. DO GABINETE										
Justificativa										
Público Alvo POPULACAO										
Abrangência - Região										
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores				
1.002	AQUISICAO DE MOV. UT. E EQUIPAMENTOS P/SECRETARIA			Baixa	25	45.100,00				
2.005	MANUT DO PESSOAL CONTRATADO			Baixa	25	1.100,00				
2.007	MANUT DA SECRETARIA DO GABINETE			Baixa	25	385.000,00				
2.009	MANUT DE CONV XOM AS POLICIAS MILITAR,CIVIL E OUTR			Baixa	25	121.000,00				
2.010	MANUT DO SIAT			Baixa	25	7.700,00				
2.011	MANUT DO POSTO DE CORREIOS			Baixa	25	6.600,00				
2.012	MANUT DA CONTRIBUICAOAMM E OU ASSOCIACOES			Baixa	25	27.500,00				
2.079	MANUT. CONTRATO RATEIO FIRMADO COM A AMARP			Baixa	25	92.400,00				
2.099	Manut. Vale Alimentacao Serv. ADM			Baixa	25	16.500,00				
2.300	MANUT. DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES MIUNICIPAIS			Baixa	25	605.000,00				
2.400	MANUT DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS			Baixa	25	145.200,00				
TOTAL						1.453.100,00				

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 3
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0004 - SERVIÇO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE						
Objetivo	SERVIÇO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE						
Justificativa							
Público Alvo	POPULACAO						
Abrangência - Região							
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores	
1.005	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENS P/ CONTABILIDADE			Baixa	25	16.500,00	
1.007	AMORTIZACAO DAS DIVISAS CONTRATADAS (INSS)			Baixa	25	220.000,00	
1.040	AQUISICAO MOV. UT. E EQPTOS PARA TESOUREARIA			Baixa	25	11.000,00	
2.004	MANUT DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS			Baixa	25	165.000,00	
2.016	MANUT DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE			Baixa	25	179.300,00	
2.018	MANUT DAS SENT JUDICIARIAS E PRECATORIOS			Baixa	25	220.220,00	
2.055	MANUT DAS DIARIAS ADMINISTRATIVAS			Baixa	25	3.300,00	
2.076	MANUT. DAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			Baixa	25	5.500,00	
2.084	MANUT DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA			Baixa	25	49.500,00	
2.301	MANUT DE PGTO DOS S. MUNICIPAIS			Baixa	25	77.000,00	
2.303	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	264.000,00	
2.324	MANUT PGTO SERVIDORES MUNICIPAIS TESOUREARIA			Baixa	25	110.000,00	
2.555	MANUT De DIARIAS ADMINISTRATIVAS			Baixa	25	5.500,00	
TOTAL						1.326.820,00	

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 4
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa
0005 - SERVIÇO DE CADASTRO

Objetivo
SERVIÇO DE CADASTRO

Justificativa

Público Alvo
APOIO AO CADASTRO MUNICIPAL.

Abrangência - Região

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.006	AQUISICOES DE MOVEIS UTENSILIOS SETOR DE CADASTRO			Baixa	25	11.000,00
2.003	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	110.000,00
2.017	MANUT DO SETOR DE CADASTRO E PATRIMONIO			Baixa	25	14.300,00
2.302	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	110.000,00
TOTAL						245.300,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 5
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa						
0006 - SERVIÇO ADMINISTRATIVO						
Objetivo						
SERVIÇO ADMINISTRATIVO						
Justificativa						
Público Alvo						
POPULACAO						
Abrangência - Região						
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.043	AMPL E REF. DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS			Baixa	25	99.000,00
1.998	AQUIS MOVEIS, U. EQUIP SEC. EDUCACAO			Baixa	25	33.000,00
2.019	MANUT DA ADMINISTRACAO ESCOLAR			Baixa	25	16.500,00
2.304	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	165.000,00
TOTAL						313.500,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 6
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0007 - SERVIÇO DE CRECHE								
Objetivo	SERVIÇO DE CRECHE								
Justificativa									
Público Alvo	ALUNOS								
Abrangência - Região									
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores			
1.009	MELHORAMENTO DO PREDIO DA CRECHE			Baixa	25	55.000,00			
1.010	AQUIS MOVEIS UT. PARA CRECHES			Baixa	25	33.000,00			
2.054	MANUT DAS ATIVIDADES DE CRECHES			Baixa	25	118.800,00			
2.307	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	77.000,00			
2.502	MANUT DO PESSOAL CONTRATADO			Baixa	25	3.300,00			
TOTAL						287.100,00			

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG
PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 7
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa						
0008 - EDUCACAO PRE ESCOLAR						
Objetivo						
EDUCACAO PRE ESCOLAR						
Justificativa						
Público Alvo						
ALUNOS						
Abrangência - Região						
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.076	AQUIS DE MOVEIS UTENS. PARA PRE ESCOLAR			Baixa	25	27.500,00
2.020	MANTER AS ATIVIDADES DE PRE ESCOLAR			Baixa	25	74.800,00
2.308	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	38.500,00
2.503	MANUT DO PESSOAL CONTRATADO			Baixa	25	2.200,00
TOTAL						143.000,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 8
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa						
0009 - EDUCACAO BASICA						
Objetivo						
EDUCACAO PARA TODOS						
Justificativa						
Público Alvo						
PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES E ALUNOS DA EDUCACAO						
Abrangência - Região						
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Fisicas	Valores
2.305	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	115.500,00
2.401	MANUT DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS			Baixa	25	198.000,00
2.402	MANUT. DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS			Baixa	25	165.000,00
TOTAL						478.500,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 9
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Abrangência - Região	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
0010	ENSINO REGULAR				1.011	AQUIS DE MOVEIS, UTENSILIOS PARA ENSINO REGULAR			Baixa	25	66.000,00
					1.012	AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS PUBLICAS			Baixa	25	110.000,00
					1.056	CONSTRUCAO DE PREDIOS ESCOLARES			Baixa	25	165.000,00
					1.078	AQUIS IMOVEIS PARA CONSTRUCAO DE ESCOLAS			Baixa	25	11.000,00
					2.022	MANUT DO ENSINO REGULAR			Baixa	25	375.100,00
					2.100	Manut. Vale Alimentacao Serv. Educacao			Baixa	25	11.000,00
					2.500	MANUT DO PESSOAL CONTRATADO			Baixa	25	11.000,00
					2.855	MANUT DAS DIARIAS ADMINISTRATIVAS			Baixa	25	5.500,00
TOTAL											754.600,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRACA ABILIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 10
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Abrangência - Região	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
0011	TRANSPORTE ESCOLAR		ALUNOS		1.014	AQUIS VEIC. ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS			Baixa	25	165.000,00
	TRANSPORTE ESCOLAR				2.023	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL			Baixa	25	764.500,00
					2.122	MANUT. TRANSP. ESCOLAR - CONVENIOS SEEMG			Baixa	25	248.600,00
					2.145	MANUT. TRANSP. ESCOLAR - PNA TE			Baixa	25	68.200,00
					2.147	MANUT DO PROGRAMA OESE			Baixa	25	140.800,00
					2.306	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	99.000,00
					2.501	MANUT DO PESSOAL CONTRATADO			Baixa	25	3.300,00
					2.923	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL			Baixa	25	27.500,00
					TOTAL						1.516.900,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 11
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0012 - MERENDA ESCOLAR								
Objetivo	MERENDA ESCOLAR								
Justificativa									
Público Alvo	ALUNOS								
Abrangência - Região									
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores			
1.015	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PA			Baixa	25	5.500,00			
2.025	MANUT DA MERENDA ESCOLAR (CONTRAPARTIDA)			Baixa	25	221.100,00			
2.144	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			Baixa	25	50.600,00			
TOTAL						277.200,00			

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG
PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 12
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa									
0013 - FUNDEB 70 %									
Objetivo									
FUNDEB									
Justificativa									
Público Alvo									
PROFESSORES E SERVIDORES DO MAGISTERIO									
Abrangência - Região									
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Fisicas	Valores			
2.277	PGTO SERV. FUNDEB 70% CRECHE			Baixa	25	247.500,00			
2.278	PGTO SERV. E ENCARGOS FUNDEB PRE 70%			Baixa	25	553.300,00			
2.279	PGTO SERV. E ENC. SERVIDORES FUNDEB 70 ED. BASICA			Baixa	25	1.003.200,00			
TOTAL						1.804.000,00			

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 13
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0014 - FUNDEB 30%								
Objetivo	APOIO AO FUNDEB 40%								
Justificativa									
Público Alvo	ALUNOS E PROFESSORES								
Abrangência - Região									
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores			
2.280	PGTO SERV. E ENCARGOS CRECHE FUNDEB 30%			Baixa	25	154.000,00			
2.281	PGTO SERV. FUNDEB PRE - 30%			Baixa	25	22.000,00			
2.282	PGTO SERV. ENC. SOCIAIS ED. BASICA 30%			Baixa	25	264.000,00			
TOTAL						440.000,00			

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

Página: 14
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG
PRAÇA ABILIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Abrangência - Região	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
0015	- DESPORTO AMADOR										
					1.016	OBRAS DE REFORMA E AMPLIACAO DO GINASIO POLI			Baixa	25	110.000,00
					1.057	CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			Baixa	25	33.000,00
					1.060	OBRAS DE REFORMA E AMPLIACAO DO EST DE FUTEBOL			Baixa	25	88.000,00
					1.074	AQUIS DE EQUIP PARA GINASTICA AO AR LIVRE			Baixa	25	33.000,00
					2.029	MANUT DO DESPORTO AMADOR			Baixa	25	313.500,00
					2.321	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	275.000,00
					TOTAL						852.500,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 15
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0016 - PARQUES RECREATIVOS								
Objetivo	PARQUES RECREATIVOS								
Justificativa									
Público Alvo	POPULACAO								
Abrangência - Região									
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores			
1.063	AQUISICAO DE IMOVEIS			Baixa	25	5.500,00			
2.030	MANUTENCAO DOS PARQUES RECREATIVOS			Baixa	25	16.500,00			
2.322	MANUTENCAO DE PGTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	0,00			
TOTAL						22.000,00			

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 16
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0017 - EDUCACAO PRECOCE								
Objetivo	EDUCACAO PRECOCE								
Justificativa									
Público Alvo	ALUNOS								
Abrangência - Região									
Ação Descrição	2.031 MANUT DAS CONTRIBUICOES DAS APAES	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Fisicas	Valores			
				Baixa	25	66.000,00			
TOTAL						66.000,00			

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

Página: 17
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	POPULACAO	Abrangência - Região	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Fisicas	Valores
0018	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA					1.024	AQUISICAO DE MOV. UTE. EQUIP. ODONTOLOGICOS			Baixa	25	115.500,00
						1.025	AMP. E REFORMA DO POSTO DE SAUDE			Baixa	25	220.000,00
						1.027	AQUIS DE VEICULOS. AMB. MOVEIS EQUIP P/ SAUDE			Baixa	25	132.000,00
						1.049	AQUIS VEICULOS, MOVEIS UTENS. SETOR EPIDEMIOLOGIC			Baixa	25	22.000,00
						1.067	OBRA DE CONSTRUCAO DE FARMACIA BASICA			Baixa	25	22.000,00
						1.068	AQUISICAO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS P/ FARMACIA BASI			Baixa	25	16.500,00
						2.033	MANUT DO SERV. MUNICIPAL DE SAUDE			Baixa	25	2.367.329,71
						2.034	MANUT DAS CONTRIBUICOES AOS CONSORCIOS DE SAUDE			Baixa	25	407.000,00
						2.035	MANUT DO SERVICO EPIDEMIOLOGICO			Baixa	25	14.300,00
						2.036	MANUT DO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA			Baixa	25	22.000,00
						2.073	MANUT DAS CONT. A HOSPITAIS E OUTRAS ENTIDADES			Baixa	25	550.000,00
						2.101	Manut. Vale Alimentacao Serv. Saude			Baixa	25	126.500,00
						2.309	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	2.090.000,00
						2.311	MANUT DE PGTO DOS SERV MUNICIPAIS			Baixa	25	38.500,00
						2.403	MANUT DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS			Baixa	25	440.803,00
						2.504	MANUT DO PESSOAL CONTRATADO			Baixa	25	247.500,00
						2.755	MANUT DAS DIARIAS ADMINISTRATIVAS			Baixa	25	132.000,00
						TOTAL						6.963.932,71

Usuário: ANTONIO LUIZ

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG
PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 18
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa
0020 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO

Objetivo
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO

Justificativa

Público Alvo
POPULACAO

Abrangência - Região

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.029	MELHORAMENTOS DA REDE DE ESGOTO			Baixa	25	55.000,00
1.030	CONSTRUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS			Baixa	25	55.000,00
2.039	MANUT DOS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO			Baixa	25	93.500,00
2.317	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	13.200,00
TOTAL						216.700,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 19
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa
0021 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Objetivo
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Justificativa

Público Alvo
POPULACAO

Abrangência - Região

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.031	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. P/ ASSIST. SOCIAL			Baixa	25	38.500,00
1.065	SUB P/ ACAA DOC IBIT P/ OBRA DE CONST. DO AZILO			Baixa	25	5.500,00
2.040	MANUT DESPESAS ASSIST SOCIAL			Baixa	25	374.000,00
2.060	MANUT DAS TRANSF. DE SUBVENCOES SOCIAIS			Baixa	25	132.000,00
2.103	Manut. Vale Alimentacao Serv. Assist. Social			Baixa	25	11.000,00
2.312	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	330.000,00
TOTAL						891.000,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 20
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa
0022 - PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS

Objetivo
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS

Justificativa

Público Alvo
RECOLHIMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS EM DIA
Abrangência - Região

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.043	MANUT DOS PENSIONISTAS			Baixa	25	19.800,00
2.044	MANUT DO PASEP			Baixa	25	220.000,00
2.405	MANUT DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS			Baixa	25	143.000,00
TOTAL						382.800,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 21
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa
0023 - LIMPEZA PUBLICA
Objetivo
LIMPEZA PUBLICA
Justificativa

Público Alvo
POPULACAO
Abrangência - Região

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.046	AQUIS DE VEIC MOV.UT EQUIP. SRVCO DE LIMPEZA			Baixa	25	110.000,00
2.045	MANUT DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA			Baixa	25	247.500,00
2.077	MANUT CONTRIBUICOES A CONSORCIOS DE RECICLAGEM			Baixa	25	33.000,00
2.313	MANUT DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	143.000,00
2.406	MANUT DOS ENC SOCIAIS E TRABALHISTAS			Baixa	25	88.000,00
TOTAL						621.500,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG
PRAÇA ABILIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 22
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa						
0024 - SERVICOS FUNERARIOS						
Objetivo						
SERVICOS FUNERARIOS						
Justificativa						
Público Alvo						
POPULACAO						
Abrangência - Região						
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Fisicas	Valores
1.034	OBRAS DE MELHORAMENTO DO CEMITERIO MUNICIPAL			Baixa	25	55.000,00
1.035	OBRA DE CONSTRUCAO DO VELORIO MUNICIPAL			Baixa	25	33.000,00
2.046	MANUT DOS SERVIDORES FUNERARIOS CEMITERIO E VELORI			Baixa	25	49.500,00
2.314	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	16.500,00
TOTAL						154.000,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 23
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa						
0025 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA						
Objetivo						
SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA						
Justificativa						
Público Alvo						
POPULACAO						
Abrangência - Região						
Ação Descrição						
1.036	EXTENSAO DE REDE ELETRICA NA SEDE E ZONA RURAL	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
				Baixa	25	110.000,00
2.047	MANUT DA ENERGIA ELETRICA NO MUNICIPIO			Baixa	25	280.500,00
2.078	MANUT CONTRIBUICOES A CONSORCIOS P. DA ILUMINACAO			Baixa	25	26.400,00
TOTAL						416.900,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537.331200

Página: 24
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa
0026 - PARQUES E JARDINS

Objetivo
PARQUES E JARDINS

Justificativa

Público Alvo
POPULACAO

Abrangência - Região

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.047	REFORMA DAS PRACAS E JARDINS DO MUNICIPIO			Baixa	25	77.000,00
1.055	CONT. SUPER ESTRUTURA METAL NA PRAÇA CENTRAL			Baixa	25	22.000,00
2.048	MANUT DOS PARQUES E JARDINS			Baixa	25	63.800,00
2.315	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	22.000,00
TOTAL						184.800,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 25
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa
0027 - VIAS URBANAS

Objetivo
VIAS URBANAS

Justificativa

Público Alvo
POPULACAO

Abrangência - Região

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.038	CALCAMENTO, PAV. E CONST. DE GUIAS SARG E MEIO			Baixa	25	770.000,00
1.059	OBRAS DE ABERTURA E CONST DE RUAS NA CIDADE			Baixa	25	49.500,00
1.071	CONSTRUCAO DO TERMINAL RODOVIARIO			Baixa	25	5.500,00
1.079	CONSTRUCAO DE UM LAGO MUNICIPAL			Baixa	25	5.500,00
2.049	MANUT DAS VIAS URBANAS			Baixa	25	93.500,00
2.075	MANUT E AMP DA SINLIZACAO DE TRANSITOS			Baixa	25	46.200,00
2.316	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	6.600,00
TOTAL						976.800,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRACA ABILIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNP.J. 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 26
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa									
0028 - ESTRADAS VICINAIS									
Objetivo									
ESTRADAS VICINAIS									
Justificativa									
Público Alvo									
POPULACAO DA ZONA RURAL									
Abrangência - Região									
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Fisicas	Valores			
1.037	ABERT REC DE EST E CONT E REF DE PONES E MATAB			Baixa	25	110.000,00			
1.044	AQ VEIC MIERAQ RODOVIARIAS MOV UTENSILIO P/ SM			Baixa	25	110.000,00			
2.050	MANUT SO SETRO DE ESTRADAS			Baixa	25	1.287.000,00			
2.319	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	605.000,00			
2.407	MANUT DOS ENC SOCIAIS E TRABALHISTAS			Baixa	25	198.000,00			
2.655	MANUT DAS DIARIAS ADMINISTRATIVAS			Baixa	25	3.300,00			
TOTAL						2.313.300,00			

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 27
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa
0029 - GARAGEM E OFICINA MECANICA

Objetivo
GARAGEM E OFICINA MECANICA

Justificativa

Público Alvo
GARAGEM

Abrangência - Região

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.045	AQ MOVEIS ET EQUIP PARA OFICINA			Baixa	25	11.000,00
2.051	MANUT DA GARAGEM E OFICINA MECANICA			Baixa	25	14.300,00
2.320	MANUT DE PGTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	57.200,00
TOTAL						82.500,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 28
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa						
0030 - AGRICULTURA E FARMACIA VETERINARIA						
Objetivo						
APOIO A AGRICULTURA E FARMACIA VETERINARIA						
Justificativa						
Público Alvo						
POPULACAO RURAL						
Abrangência - Região						
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.073	AQUISICAO D EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			Baixa	25	33.000,00
2.052	MANUT DA AGRICULTURA			Baixa	25	71.500,00
2.082	MANUT DO CONTRATO RATEIO P/ O DESENVOLV DO CAFE			Baixa	25	16.500,00
2.083	MANUTENÇÃO DO REPASSE A EMATER			Baixa	25	66.000,00
2.318	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	66.000,00
TOTAL						253.000,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG
PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 29
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa
0031 - CASAS POPULARES
Objetivo
CASAS POPULARES
Justificativa

Público Alvo
APOIO A POPULACAO CARENTE
Abrangência - Região

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.039	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES			Baixa	25	11.000,00
1.066	AQUISICAO DE IMOVEL P CONSTRUCAO DE CASAS POP			Baixa	25	11.000,00
TOTAL						22.000,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 30
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0032 - ASSOCIACOES COMUNITARIAS						
Objetivo	ASSOCIACOES COMUNITARIAS						
Justificativa							
Público Alvo	APOIO AS ASSOCIACOES						
Abrangência - Região							
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores	
1.042	CONSTRUCAO DE CENTROS COMUNITARIOS			Baixa	25	11.000,00	
TOTAL						11.000,00	

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG
PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 31
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0033 - CONSELHO TUTELAR								
Objetivo	CONSELHO TUTELAR								
Justificativa									
Público Alvo	POPULACAO								
Abrangência - Região									
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Fisicas	Valores			
1.070	AQUISICAO DE VEIC. MOV.UTENS. CONS. TUTELAR			Baixa	25	8.800,00			
2.070	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E ADOLESCENT			Baixa	25	66.000,00			
2.102	Manut. Pqto Servidores C. Tutelar			Baixa	25	110.000,00			
TOTAL						184.800,00			

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG
PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 32
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0034 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA					
Objetivo	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA					
Justificativa						
Público Alvo	POPULACAO					
Abrangência - Região						
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.053	AQUISICAO VEICULOS MOVIES UT. P/ PSF			Baixa	25	55.000,00
1.058	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIACAO DAS UNID. BASICAS			Baixa	25	88.000,00
2.071	MANUT DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF			Baixa	25	82.500,00
2.310	MANUT DE PGTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Baixa	25	440.000,00
2.404	MANUT DOS ENC. SOCIAIS E TRABALHISTAS			Baixa	25	231.000,00
TOTAL						896.500,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 33
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0035 - PDDE								
Objetivo	MANTER AS ESCOLAS MUNICIPAIS								
Justificativa									
Público Alvo	ESCOLAS								
Abrangência - Região									
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores			
2.143	ATIVIDADES DO PDDE			Baixa	25	2.530,00			
TOTAL						2.530,00			

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 34
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa
0036 - TURISMO

Objetivo
TURISMO

Justificativa

Público Alvo
POPULACAO E VISITANTES

Abrangência - Região

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Fisicas	Valores
1.075	REFORMA E MANUT DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNIC			Baixa	25	110.000,00
2.013	MANUT DO SERVICO DO TURISMO			Baixa	25	124.300,00
TOTAL						234.300,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG
PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 35
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa						
0037 - FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS						
Objetivo						
FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS						
Justificativa						
Público Alvo						
POPULACAO E VISITANTES						
Abrangência - Região						
Ação Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Fisicas	Valores	
2.014 MANUT DAS FESTIVIDADES DOS MUNICIPIOS			Baixa	25	621.500,00	
TOTAL					621.500,00	

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 36
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa 0038 - TELECOMUNICACOES						
Objetivo TELECOMUNICACOES						
Justificativa						
Público Alvo POPULACAO						
Abrangência - Região						
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Fisicas	Valores
1.021	AQUIS DE AP RETRANSMISSOR DE TV E INTERNET			Baixa	25	22.000,00
1.054	OBRAS INFRA-ESTRUTURA P/ SIST TV E INTERNET			Baixa	25	11.000,00
2.057	MANUT SISTEMA TV INTERNET E CELULAR			Baixa	25	31.900,00
TOTAL						64.900,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 37
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0039 - PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS DA ASSISTENCIA SOC						
Objetivo	PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS DA ASSISTENCIA SOC						
Justificativa							
Público Alvo	POPULACAO IBITIURENSE						
Abrangência - Região	Abrangência - Região						
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores	
1.069	AQUIS DE MOVEIS UTENS E EQUIPAMENTOS PROGRAMAS			Baixa	25	27.500,00	
1.077	CONST AMPLIACAO E REF DOS MOVEIS DE USO DO CRAS			Baixa	25	66.000,00	
2.074	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS DA			Baixa	25	320.760,00	
TOTAL						414.260,00	

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 38
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0040 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA								
Objetivo	APOIO AS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO								
Justificativa									
Público Alvo	POPULACAO								
Abrangência	- Região								
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores			
2.090	APOIO AS ATIVIDADES DO PROGRAMA		Baixa	25	891.000,00				
TOTAL						891.000,00			

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 39
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0041 - BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE						
Objetivo	APOIO A VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO.						
Justificativa							
Público Alvo	POPULACAO						
Abrangência - Região							
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores	
2.091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE			Baixa	25	92.400,00	
TOTAL						92.400,00	

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 40
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0042 - PROGRAMAS DO ESTADO P/ SAUDE FUNDO A FUNDO						
Objetivo	APOIO AO SERVICO DE SAUDE DO MUNICIPIO						
Justificativa							
Público Alvo	POPULACAO						
Abrangência - Região							
Ação Descrição	2.092 MANUT ATIVIDADES REC. RECEBIDO DO ESTADO	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores	
TOTAL				Baixa	25	628.320,00	628.320,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO

CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 41
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa
0043 - AUXÍLIO FINANCEIRO NO ENF. COVID-19 - ACOES SAUDE

Objetivo
APOIO FINANCEIRO AO MUNICIPIO NO ENFRENTAMENTO A COVID-19, ACOES DE SAUDE

Justificativa

Público Alvo
POPULACAO

Abrangência - Região

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.093	MANUT. ATIV. ENFRENTAMENTO A COVID-19 - SAUDE			Baixa	25	0,00
TOTAL						0,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG
PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537.331200

Página: 42
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa
0044 - AUXÍLIO FINANCEIRO NO ENFRENT. A COVID-19 - A. SOC

Objetivo
APOIO FINANCEIRO A COVID-19 PELA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO

Justificativa

Público Alvo

Abrangência - Região

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.094	MANUT. ATIVIDADES ENF. A COVID-19 - ASSIST. SOCIAL			Baixa	25	0,00
TOTAL						0,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 43
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa
0045 - AUXÍLIO FINANC. NO ENFRENT. A COVID-19 - ASS.SOC

Objetivo
AUXÍLIO FINANCEIRO NO ENFRENTAMENTO A COVID-19 ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA 369/GM/MC

Justificativa

Público Alvo
POPULACAO CARENTE
Abrangência - Região

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.095	MANUT ATIV. EPI - COVID-19			Baixa	25	0,00
2.096	MANUT ATIV. ALIMENTOS IDOSOS - COVID-19			Baixa	25	0,00
2.097	MANUT AT ACOL E COFINANC. DE ACOES DA A.S-COVID-19				25	0,00
TOTAL						0,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 44
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa
0046 - MEIO AMBIENTE
Objetivo
PROTEGER O MEIO AMBIENTE LOCAL
Justificativa

Público Alvo
POPULAÇÃO
Abrangência - Região

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
2.081	MANUT DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS			Baixa	25	71.500,00
TOTAL						71.500,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 45
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa
0047 - PADEM - PROG DE APOIO AO DESENV. MUNICIPAL

Objetivo
OBRAS DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBIENTAIS DO
ROMPIMENTO DA BARRAGEM BRUMADINHO

Justificativa

Público Alvo
POPULAÇÃO
Abrangência - Região

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
1.080	OBRAS E REP DOS IMPACTOS DE BRUMADINHO			Baixa	25	221.320,00
TOTAL						221.320,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO

CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 46
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0048 - COMUNICAÇÃO								
Objetivo	DIVULGAR TODOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO								
Justificativa	DIVULGAR TODOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO								
Público Alvo	POPULAÇÃO IBITIURENS								
Abrangência - Município	IBITIURA DE MINAS								
Ação Descrição		Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores			
2.104 MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO		UN	UNIDADE	Baixa	1	66.000,00			
TOTAL						66.000,00			

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

PRACA ABILIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 47
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0049 - CULTURA E FANFARRA MUNICIPAL										
Objetivo	INCENTIVO A CULTURA E FANFARRA MUNICIPAL										
Justificativa	INCENTIVO A CULTURA E FANFARRA MUNICIPAL										
Público Alvo	POPULAÇÃO										
Abrangência - Município	IBITIURA DE MINAS										
Ação Descrição	2.105 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FANFARRA MUNICIPAL	Produto	UNIDADE	Unidade de Medida	UN	Prioridade	Baixa	Metas Físicas	1	Valores	66.000,00
TOTAL											66.000,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG

PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 48
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa									
0051 - PROCESSO LEGISLATIVO									
Objetivo									
PROCESSO LEGISLATIVO ATUANTE									
Justificativa									
Público Alvo									
POPULAÇÃO IBITIURENSE									
Abrangência - Região									
Ação Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores				
7.001 AQUISICAO DE EQUIP PARA PROCESSO LEGISLATIVO			Baixa	25	18.150,00				
7.002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA DE CAMARA			Baixa	25	27.500,00				
7.003 CONSTRUCAO PREDIO PROPRIO DA CAMARA			Baixa	25	89.100,00				
7.004 AQUISICAO DE TERRENOS			Baixa	25	1.100,00				
8.001 MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES			Baixa	25	451.000,00				
8.002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO			Baixa	25	113.850,00				
8.003 MANUTENCAO PAGAMENTO SERVIDORES CAMARA			Baixa	25	176.000,00				
8.004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			Baixa	25	166.100,00				
8.005 MANUTENCAO DAS PUBLICACOES DA CAMARA			Baixa	25	19.800,00				
TOTAL					1.062.600,00				

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº. 235, Centro - Ibitiúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG
PRAÇA ABÍLIO PEREIRA CALDAS - CENTRO
CNPJ: 18.178.962/0001-09 Telefone: 3537331200

Página: 49
Emissão: 13/04/2023 11:53
Exercício: 2024

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	9999 - RESERVAS DE CONTINGENCIA						
Objetivo	RESERVAS DE CONTINGENCIA						
Justificativa							
Público Alvo							
Abrangência - Região							
Ação Descrição	9.999 RESERVAS DE CONTINGENCIA	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores	
TOTAL				Baixa	25	22.000,00	22.000,00

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: ANTONIO LUIZ